

PORTARIA N.º 760, DE 3 DE AGOSTO DE 1998.

Estabelece o uso de uniforme funcional para os servidores efetivos e designados da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º O uso do uniforme funcional para os servidores efetivos e designados da Câmara Municipal de Unaí é obrigatório, nos termos desta Portaria, a partir de 1º de setembro de 1998.

Art. 2º Os modelos, cores e padrões são os estabelecidos nos anexos I, II, III, IV, e V desta Portaria, observados os seguintes critérios:

I - Administração:

a) masculino:

- 1) camisa em tecido cambraia mista, na cor pérola; e
- 2) calça social em tecido linho misto, na cor cinza grafite.

b) feminino:

- 1) blazer em tecido crepe musson risca de giz, na cor cinza;
- 2) saia ou calça social em tecido crepe patux liso, na cor cinza; e
- 3) blusa e tecido crepe patux liso, na cor cinza.

II - Vigilância/Segurança:

a) calça em tecido brim na cor cinza;

b) camiseta em malha com gola na cor branca; e

c) colete preto em tecido brim.

III - Serviços Gerais:

a) Limpeza:

1) blazer em tecido gabardine na cor azul marinho;

2) calça em tecido gabardine na cor azul marinho.

b) Copa:

1) blazer em tecido gabardine na cor azul marinho;

2) saia em tecido gabardine na cor azul marinho;

3) blusa em malha na cor branca.

Art. 3º Estabelecidos os uniformes de que tratam os artigos anteriores, é vedado o ingresso de servidores nas dependências da Câmara que não se apresentarem devidamente uniformizados.

Parágrafo único. Para dar efetividade ao disposto neste artigo, o servidor que comparecer sem o respectivo uniforme será penalizado com o desconto, em folha de pagamento, no valor correspondente a um dia de efetivo exercício para cada dia em que incorrer a falta prevista neste artigo, calculado sobre sua remuneração.

Art. 4º Por determinação médica, devidamente comprovada, o servidor poderá ser dispensado do uso dos modelos e acessórios estabelecidos nesta Portaria, caso em que o uniforme será adaptado às suas condições físicas.

Art. 5º As despesas com a confecção dos uniformes de que trata esta Portaria correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 6º Para garantir a durabilidade, funcionalidade, conforto e apresentação, os uniformes serão substituídos periodicamente desde que em intervalos não superiores a 6 (seis) meses.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1998.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e, ainda, as Portarias n.º 550, de 24/10/96, e n.º 638, de 1º/8/97.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado no Palácio José Vieira Machado, aos três dias do mês de agosto de 1998.

VEREADOR JOSÉ BATISTA
Presidente

PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário Geral